

COVID-19

Medidas aplicáveis ao controlo de fronteiras

Despacho n.º 2207-A/2021
Despacho n.º 2207-B/2021
Despacho n.º 2300-A/2021
Declaração de Retificação n.º 151-A/2021

A situação excecional causada pelo surto da doença COVID-19 impôs a tomada de medidas extraordinárias visando dar uma resposta efetiva e urgente a esta pandemia, sendo a mais significativa a limitação da circulação de pessoas e o dever geral de recolhimento de todos os cidadãos.

Considerando que as medidas adotadas visam conter as linhas de contágios, de modo a controlar a disseminação da doença, e que a situação, quer em Portugal, quer noutros países, não se encontra totalmente controlada, **o Governo veio prorrogar alguns procedimentos de controlo de fronteira até 16 de março de 2021**, para todos os que pretendam entrar em território nacional.

1 - Restrições de entrada por via aérea:

País de Origem	Viagens Autorizadas?
Países da União Europeia e associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça)	✓ Recomenda-se, no entanto, que sejam realizadas apenas viagens essenciais.
Países com avaliação epidemiológica positiva : Austrália; China; Coreia do Sul; Nova Zelândia; Ruanda; Singapura; Tailândia; Hong Kong; Macau	✓
Brasil e Reino Unido	<ul style="list-style-type: none">▪ Exclusivamente para:<ul style="list-style-type: none">○ Repatriamento de cidadãos nacionais, da UE ou EEE e familiares, bem como cidadãos nacionais de países terceiros com residência legal em Portugal;○ Repatriamento de cidadãos estrangeiros que se encontrem em Portugal continental.
Outros países	<ul style="list-style-type: none">▪ Exclusivamente viagens essenciais:<ul style="list-style-type: none">○ Entrada/saída de cidadãos nacionais, da UE, do EEE e familiares ou nacionais de países 3os com residência legal na EU;○ Motivos profissionais, estudo, reunião familiar, saúde ou razões humanitárias;▪ De apoio ao regresso dos cidadãos nacionais, da UE, do EEE ou titulares de autorização de residência em Portugal;▪ Destinados a permitir o regresso aos respetivos países de cidadãos estrangeiros que se encontrem em Portugal continental.

2 - É obrigatória a apresentação de teste laboratorial/ cumprimento de isolamento profilático?

País de Origem	Teste laboratorial (efetuado nas 72 horas anteriores ao embarque)	Isolamento profilático (14 dias)
Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Espanha; França; Hungria; Irlanda; Itália; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polónia; Roménia; Suécia	✓	X
Chéquia; Eslováquia; Eslovénia; Estónia; Letónia	✓ (exceto crianças com menos de 24 meses de idade)	✓ (exceto se se tratar de viagem essencial e o cidadão não permanecer em Portugal por período superior a 48 horas)
Austrália; China; Coreia do Sul; Nova Zelândia; Ruanda; Singapura; Tailândia; Hong Kong; Macau	✓ (exceto crianças com menos de 24 meses de idade)	X
Brasil e Reino Unido	✓ (exceto crianças com menos de 24 meses de idade)	✓
Outros países	✓ (exceto crianças com menos de 24 meses de idade)	X

3 -Restrições de entrada por via marítima:

Mantém-se a proibição do desembarque de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, com exceção dos cidadãos nacionais e residentes em Portugal.

Os navios de cruzeiro estão, contudo, autorizados a atracar nos portos nacionais para abastecimento, manutenção e espera («em lay-up»), desde que sem passageiros e apenas com a tripulação mínima para a operação.

4 - Pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre:

Foi determinada a reposição do controlo de pessoas nas fronteiras internas portuguesas, a suspensão da circulação ferroviária transfronteiriça, exceto para o transporte de mercadorias e a suspensão do transporte fluvial entre Portugal e Espanha, estabelecendo-se como pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre os seguintes:

- Todos os dias da semana, de forma ininterrupta:
 - Valença-Viana do Castelo, saída da Ponte Tuy-Valença-ligação IP 1-A 3, em Valença;
 - Vila Verde da Raia-Chaves, saída da A 52, ligação com a A 24, km 0, junto à rotunda;
 - Quintanilha-Bragança, saída da Ponte Internacional IP 4/E 82, nó de saída para Quintanilha ou junto das instalações do CCPA na N 218-1 Quintanilha;
 - Vilar Formoso-Guarda junto da linha de fronteira, Largo da Fronteira, junto ao CCPA, N 16/E 80, ligação 620 Fuentes de Oñoro, Espanha, incluindo o acesso pelo Parque TIR, via camiões, N 16, Vilar Formoso;
 - Caia-Elvas, saída da A 6, km 158, ligação Caia-Elvas, junto ao Posto de Turismo, Elvas;
 - Vila Verde de Ficalho-Beja, junto da linha de fronteira, ligação A 495 Rosal de la Frontera ao IP 8, Serpa;
 - Castro Marim-Praça da Fronteira, km 131 da A 22, Ponte Internacional do Guadiana-Castro Marim.

- Nos dias úteis, das 06:00 às 20:00 horas: Marvão-Portalegre, linha de fronteira, Marvão, N 521 ligação de Valência de Alcântara à IC 13 Marvão.

- Nos dias úteis das 06:00 horas às 09:00 horas e das 17:00 horas às 20:00 horas:
 - Monção, Avenida da Galiza, km 15,300, EN 101;
 - Melgaço, Lugar do Peso, km 19,800, EN 202;
 - Ponte da Barca, Fronteira da Madalena; EN 304-1, km 9, Lindoso;
 - Montalegre, Sendim - Montalegre, linha de fronteira km 0, EN 103-9;
 - Vinhais, Moimenta - Manzalvos, ligação da localidade de Moimenta à estrada OU311 - Manzalvos (Espanha), que liga à A-52.

- Nos dias úteis das 07:00 horas às 09:00 horas e das 17:00 horas às 19:00 horas:
 - Miranda do Douro, km 86,990, EN 218;
 - Termas de Monfortinho-Castelo Branco, entroncamento da N 239 com a N 240 em Termas de Monfortinho;
 - Mourão, Ponto de Fronteira de S. Leonardo, km 7, EN 256-1;
 - Barrancos, EN 258, km 105,5, que efetua a ligação à HU-9101.

- Apenas às quartas-feiras e aos sábados, das 10:00 horas às 12:00 horas, Rino de Onor, Ponto de Fronteira na EN308.

Lisboa, 01 de março de 2021

Natacha Branquinho
natachabranquinho@pintoribeiro.pt
www.pintoribeiro.pt